

**DECRETO N.º 19477**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, as servidoras abaixo relacionadas:

I – ROSELI PISTORI MACHADO, matrícula n.º 9.012, de cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-06 denominado ASSISTENTE EXECUTIVO II, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22/10/2012. Permanecendo a ocupar o cargo do quadro de provimento efetivo denominado PEDAGOGO.

II – ROSILDA DE SOUZA, matrícula n.º 9.381, de cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-10 denominado ASSISTENTE II, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22/10/2012. Permanecendo a ocupar o cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR CLASSE A.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19473

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o contido no parecer do protocolo N.º 9477/12 do Pregão Eletrônico N.º 105/2012 – PMTB,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o item n.º 03 do Pregão Eletrônico n.º 105/2012 – PMTB, que tem por objeto a aquisição de brinquedos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de outubro de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19472

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora VIVIANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 9.022, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor Educação Infantil, lotada no CMEI – Monteiro Lobato, na Divisão de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25 de setembro de 2012 a 09 de outubro de 2012, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 16467/2012.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo INSS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de outubro de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19476

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 22 de outubro de 2012, o servidor ELOIR TABORDA VIDAL, matrícula n.º 21.539, do cargo de provimento em comissão símbolo CC-10 denominado ASSISTENTE II, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19475

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, os servidores abaixo relacionados:

I – Zaqueu Banks de Lima, matrícula n.º 21.418, de cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado ASSISTENTE I, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/10/2012.

II – LUCIANE APARECIDA MENDES ABRÃO, matrícula n.º 7.004, de cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/10/2012. Permanecendo a ocupar o cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR CLASSE B.

III – ROSEMARI DE SOUZA, matrícula n.º 8.329, de cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR E SUPERVISÃO DO ENSINO, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/10/2012. Permanecendo a ocupar o cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR CLASSE B.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19471

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19 de outubro de 2012, a servidora ELIANE PUCIENIK, matrícula n.º 8.936, de cargo do quadro de provimento efetivo denominado AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 17141/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de outubro de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19469

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, os servidores abaixo relacionados:

I – JULIO CHICALESKI, matrícula n.º 21.275, de cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado ASSISTENTE I, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19/10/2012.

II – FRANCISCO RODRIGUES, matrícula n.º 21.242, de cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado ASSISTENTE I, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, a partir de 22/10/2012.

III – KLÉCIUS DOS SANTOS SILVA, matrícula n.º 21.615, de cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-04 denominado CHEFE DA DIVISÃO DE RECREAÇÃO ORIENTADA, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, a partir de 23/10/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de outubro de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19474

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a servidora abaixo relacionada:

I – DIAIR REBONATO BONA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-06 denominado ASSISTENTE EXECUTIVO II, no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19/10/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-05 denominado ASSISTENTE EXECUTIVO I, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de outubro de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.**Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação**

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062
 SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065
 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - R. PRUDENTE DE MORAES, 109 - FONE: (42) 3904-1648/1704
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUIÑHOZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

D E C R E T O N.º 1 9 4 7 8

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados:

I – VILMA APARECIDA ARAÚJO, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, a partir de 19/10/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE LAZER COMUNITÁRIO, no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação.

II – ANDERSON VALÉRIO DE OLIVEIRA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE LAZER COMUNITÁRIO, no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, a partir de 19/10/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-06 denominado ASSISTENTE EXECUTIVO II, no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação.

III – JEAN SAMPAIO, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-06 denominado ASSISTENTE EXECUTIVO II, no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, a partir de 19/10/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-05 denominado ASSISTENTE EXECUTIVO I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação.

IV – MARIA PRISCILA GOMES, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-05 denominado ASSISTENTE EXECUTIVO I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, a partir de 19/10/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-04 denominado CHEFE DA DIVISÃO CULTURAL, no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação.

V – JOYCE RAMOS, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-10 denominado ASSISTENTE II, no Gabinete do Prefeito, a partir de 19/10/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado OFICIAL DE GABINETE, no Gabinete do Prefeito.

VI – RUTH BAHENA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado OFICIAL DE GABINETE, no Gabinete do Prefeito, a partir de 19/10/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-05 denominado ASSISTENTE EXECUTIVO I, no Gabinete do Prefeito.

VII – NILSON FERREIRA DE SOUZA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-05 denominado ASSISTENTE EXECUTIVO I, no Gabinete do Prefeito, a partir de 19/10/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-03 denominado ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS, no Gabinete do Prefeito.

VIII – ANTONIO CARLOS FLENIK, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-05 denominado ASSISTENTE EXECUTIVO I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/10/2012.

IX – SANDRO ROBERTO PARISE, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA, no Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 23/10/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado OFICIAL DE GABINETE, no Gabinete do Prefeito.

X – EVERTON FERNANDO SOARES, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-05 denominado ASSISTENTE EXECUTIVO I, no Gabinete do Prefeito, a partir de 23/10/2012.

XI – ELY FERNANDES PEREIRA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 23/10/2012.

XII – JOSÉ MAURÍCIO DO VALE, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado OFICIAL DE GABINETE, no Gabinete do Prefeito, a partir de 23/10/2012.

XIII – ADEMIR DA SILVA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado ASSISTENTE I, no Gabinete do Prefeito, a partir de 23/10/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

XV – JANAÍNA DE OLIVEIRA SANTOS, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/10/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-10 denominado ASSISTENTE II, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2012.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N.º 2 5 8 0

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o contido no Memorando 285/2012-GP, de 18 de outubro de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial de Licitações para Chamada Pública de Agricultores Familiares, sob a presidência do primeiro, para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, a partir de 16/10/2012:

- Cerli Alves Teixeira – Secretaria Municipal de Administração
- Cleia Moreira Pedroso – Secretaria Municipal de Administração
- Claudicéia Rosa Nievola – Secretaria Municipal de Educação
- Sandra Souza Ribeiro Barbosa – Secretaria Municipal de Educação
- Sandrieli Cardoso Martins – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de outubro de 2012.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 9 4 8 5

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º ANULAR o Pregão Presencial N.º 126/2012 – PMTB, protocolo 10314/2012, que tem por objeto registro de preços para aquisição de botijões de gás.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2012.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 9 4 7 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 8.681, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais - Feminino, lotada no PSF - BNH, na Divisão de Saúde Pública, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de outubro de 2012 a 17 de outubro de 2012, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 16813/2012.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo INSS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2012.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 9 4 8 0

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora ROSANA MANGUES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 8.967, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Seção de Aprendizado Esportivo, na Divisão de Esportes, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, no período de 15 de outubro de 2012 a 21 de outubro de 2012, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção VII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 16924/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2012.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 9 4 8 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR na íntegra o contido no Decreto Municipal n.º 19336, de 08 de outubro de 2012, referente a concessão de Licença Especial por quinquênio de exercício do servidor Francisco Mitsuo Morita, matrícula n.º 8.119, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR I - ODONTOLOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2012.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 9 4 8 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor OSVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula n.º 8.524, servidor ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - M, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 23 de outubro de 2012 a 22 de janeiro de 2013, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149 e 150, da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 16602/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2012.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 9 4 8 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora ROSANA MANGUES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 8.967, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Seção de Aprendizado Esportivo, na Divisão de Esportes, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, no período de 04 de outubro de 2012 a 11 de outubro de 2012, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção VII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 16629/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2012.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal



Rua: Prudente de Moraes, 109 - Socomim - fone (42) 3904 1621 - cms.tb@borba@gmail.com - CEP 84260-350 - Telêmaco Borba, - PR

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO MESA DIRETORA DO CMS/TB - 2012/2013

O Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições: Convoca a todos os Conselheiros Municipais de Saúde do Município para participarem da eleição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saúde, conforme o Regimento Interno, Seção II da Mesa Diretora no Artigo 9º, Parágrafo 2º.

I – Os membros devem comparecer na Secretaria Municipal de Saúde sito a Rua Prudente de Moraes, 109 – Socomim, nesta cidade na data de 08 de novembro de 2012, às 15h30min.

II – Não havendo quorum, a segunda convocação será às 16h, com qualquer número de membros presentes sem recursos posteriores.

Telêmaco Borba, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2012.

Aroldo Kulcheski
Presidente Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba

REGIMENTO ELEITORAL – Gestão 2012 - 2013 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA

CAPITULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento tem por objetivo normatizar a Eleição para a escolha da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, para o ano de 2012/2013.

CAPITULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição para a escolha da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba – PR, será regulada por este Regimento, nos termos do Edital de Convocação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada conforme deliberação em reunião ordinária ou extraordinária do CMS, composta por 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) representante do Segmento dos Usuários, 01 (um) Representante do Segmento dos Trabalhadores em Saúde, 01 (um) Representante do Segmento Gestor/prestador, 01 (um) Representante do Segmento dos Prestadores e 01 (um) Secretário(a).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Regimento através de publicação em imprensa local e Boletim Oficial da Municipalidade.

CAPITULO III DOS ELEITORES

Art. 3º - Poderão participar do Processo Eleitoral todos os Conselheiros Municipais de Saúde Titular, ou na ausência do representante Titular poderá ser substituído pelo seu suplente, que tem representatividade no Segmento dos Usuários, dos Trabalhadores em Saúde, Gestores e Prestadores de Serviços no âmbito do SUS do município de Telêmaco Borba – PR, conforme Lei Municipal 1832/2010 e Edital de Convocação.

CAPITULO IV DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Da inscrição: Todos os Conselheiros Municipais são candidatos natos (Titulares) e tem o direito de concorrer à Mesa Diretora deste Conselho Municipal de Saúde. A inscrição para concorrer às vagas será feita através do preenchimento de Ficha de Inscrição junto a Comissão Eleitoral, demonstrando interesse de participar como candidato.

CAPITULO V DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CMS

Art. 5º - As vagas para Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba – PR, deverão obedecer ao Regimento Interno na Subseção I, nos Artigos 7º, 8º e 9º.

CAPITULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições dos candidatos para participar da Eleição, deverá ser feita na Sala do Conselho Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Prudente de Moraes, 109 – Alto das Oliveiras – CEP 84265-375 – Telêmaco Borba – PR, ou pelo telefone (42) 3904 1669 no dia 08 de novembro de 2012, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, das 8 h às 15h impreterivelmente.

CAPITULO VII DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral, não receberá

inscrições posteriores.

CAPITULO VIII DA ELEIÇÃO

Art. 8º - A escolha da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba e os seus respectivos suplentes se dará em Plenária Única dos segmentos, a realizar-se:

DATA: 08 de Novembro de 2012

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde – Sala do Conselho Municipal de Saúde

HORA: 15 Horas e 30 Minutos

PARÁGRAFO ÚNICO: A primeira convocação para a Plenária acontecerá as 15:30, não havendo quorum será realizada a 2ª convocação às 16 horas, iniciando-se neste horário com os Conselheiros presentes, devendo encerrar-se até às 17 horas, com escrutínio aberto.

Art. 9º– Após o encerramento da votação e leitura do resultado pelo Presidente da Comissão Eleitoral será lavrada a Ata da Eleição onde constarão todas as ocorrências do processo de eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Ata, uma vez lavrada, será assinada por todos os presentes.

CAPITULO IX

DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 10º – A apuração dos votos será no local de votação, após o voto do último eleitor, em conformidade com o horário estabelecido no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes da abertura da votação, a Mesa se pronunciará sobre os pedidos de impugnação, protestos e ocorrências, porventura constantes na Ata de Votação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pedidos de impugnação e protesto concernentes a votação, que não tenham sido registrado na Ata de Votação, não serão considerados.

Art. 11º- Serão proclamados eleitos como representantes da Mesa Diretora, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Ouvidor, os Conselheiros que obtiverem maior votação conforme a cor da cédula que designada para cada cargo.

Art. 12º - Em caso de empate será concedido a vitória para o candidato a mais tempo como membro do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13º - A mesa comunicará o resultado à Comissão Organizadora, que se fará presente no local de votação durante todo o processo, pelo menos através de 01 (um) dos seus representantes.

Art. 14º - O resultado final da votação será divulgado em mural da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e imprensa local falada e escrita, no prazo máximo de 08 dias, a contar do primeiro dia útil após a eleição.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Telêmaco Borba, 08 de outubro de 2012.

Ricardo Luiz dos Santos
Membro 01

João Ernesto Ribeiro
Membro 02

André Miguel Sidor Coraiola
Membro 03

Ardison Lelis da Costa e Silva
Membro 04

Renato Hidetaka Yaedú
Membro 05

Denise Diniz Brizola
Membro 06

PORTARIA N.º 2581

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E
Art. 1º RETIFICAR, a Portaria n.º 2571 de 21 de setembro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

De:

Mat	Nome	Data Adm	Cargo	Área de Atuação	Classe	Nível	Data de Enquadramento	Protocolo
8637	Laurito dos Santos	04/04/2005	Auxiliar de Serviços Gerais		I	D	01/06/2012	10255/12
7949	Marco Antônio de Oliveira	30/04/1998	Operador Máquinas Leves	Suplementar	VI	G	16/07/2012	10628/12
9469	Paulo Carneiro de Souza Junior	03/10/2011	Vigia		II	A	01/06/2012	10579/12
7455	Acir Ibeiro de Souza	13/03/1998	Vigia		II	G	30/07/2012	12330/12
7689	Robson de Jesus Amaral	28/07/2008	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos		I	B	13/07/2012	11332/12

Para:

Mat	Nome	Data Adm	Cargo	Área de Atuação	Classe	Nível	Data de Enquadramento	Protocolo
8637	Laurito dos Santos	04/04/2005	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos		I	D	01/06/2012	10255/12
7949	Marco Antônio de Oliveira	30/04/1998	Operador Máquinas Leves	Suplementar	VII	G	16/07/2012	10628/12
9649	Paulo Carneiro de Souza Junior	03/10/2011	Vigia		II	A	01/06/2012	10579/12
7455	Acir Ribeiro de Souza	13/03/1998	Vigia		II	G	30/07/2012	12330/12
9176	Robson de Jesus Amaral	28/07/2008	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos		I	B	13/07/2012	11332/12

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos da referida portaria.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de outubro de 2012.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
Pregão Eletrônico N.º 122/2012
PROTOCOLO N.º 10328/2012

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 18375 de 25/11/2011 julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

NUTRIFAR NUTRICAÇÃO E FARMACEUTICA LTDA		CNPJ: 08.755.580/0001-39		Quant.	Preço	Preço total	
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Preço	Preço total	
8	1	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém nascidos de baixo peso com as seguintes especificações: com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com LC PUFAS ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 42% carboidratos, 47% Gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 65% Lactose, 35% Maltodextrina. Osmolalidade: 320mOsm/kg. Embalagem contendo 400g.	APTAMIL PRE DANONE	LT	24,00	25,00	600,00
9	1	Fórmula láctea infantil de partida Com as seguintes especificações mínimas: para lactentes nos primeiros seis meses de vida, adicionada de prebióticos; isento de glúten. Embalagem contendo 400g.	APTAMIL 1 DANONE	UN	300,00	8,33	2.499,00
15	1	Fórmula láctea infantil especial, semi-alimentar Com as seguintes especificações mínimas: para lactentes de 0 a 12 meses; hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, indicada nos casos de má absorção e alergia alimentar à proteína do leite e/ou soja, composta por pequenos peptídeos, TCM, maltodextrina, adicionada de GLA e DHA; isenta de sacarose e glúten. Embalagem contendo 400g.	PREGOMI N PEPTI DANONE	UN	300,00	150,00	45.000,00
24	1	Fórmula polimérica em pó com as seguintes especificações mínimas: para uso enteral, padrão, nutricionalmente completa para adultos, dupla fonte proteica - proteína isolada de soja e caseinato de cálcio; enriquecida com mix de fibras, hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten; para uso em pacientes em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem contendo 800g.	NUTRISON SOYA MF DANONE	UN	150,00	32,25	4.837,50
TOTAL						52.936,50	

ROSSANE SERAFIM MATOS – EPP		CNPJ: 03.302.477/0001-10		Quant.	Preço	Preço total	
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Preço	Preço total	
30	1	Suplemento de fibras solúveis com as seguintes especificações mínimas: em pó, composta FOS ou fibras solúveis, para recuperação ou manutenção da integridade intestinal, sem sabor. Embalagem contendo 250g.	HEALTHY	LT	30,00	68,80	2.064,00
TOTAL						2.064,00	

SCHEID & CASTRO DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA		CNPJ: 05.912.018/0001-83		Quant.	Preço	Preço total	
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Preço	Preço total	
1	1	Complemento energético em pó à base de maltodextrina com os seguintes ingredientes: Maltodextrina. Não contém glúten. Não contém traços de leite. Embalagem com no mínimo 550g.	NIDEX	LT	50,00	30,17	1.508,50
2	1	Dieta em pó para uso oral ou enteral com as seguintes especificações polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, baixo teor de carboidratos, com distribuição normal de nutrientes, com 100% de proteínas de origem animal, isenta de glúten, colesterol, lactose e fibras, com 25% de TCM no total de lipídios, máximo 44% de carboidratos; indicada para pacientes portadores de doença inflamatória intestinal. Embalagem contendo 400g.	MODULEN IBD PO	LT	24,00	237,00	5.688,00
3	1	Essesante em pó com as seguintes especificações mínimas: para dieta enteral ou oral contendo amido modificado ou maltodextrina, essesante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Embalagem contendo de 300g.	RESOURCE THICKEN UP CLEAR	UN	80,00	82,00	6.560,00
4	1	Fórmula infantil acidificada com as seguintes especificações para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (77:23). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11,5% proteína, 47,5% carboidratos, 41% Gorduras. Carboidratos: 36% Lactose, 30% Maltodextrina, 19% Sacarose, 15% Amido. Osmolalidade: 315mOsm/kg. Embalagem contendo 400g.	NESTOGE NO PLUS	LT	360,00	17,40	6.264,00
5	1	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (70:30). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10,5% proteína, 47,5% carboidratos, 42% Gorduras. Carboidratos: 76% Lactose, 24% Amido de Milho Pré-Gelatinizado como essesante. Osmolalidade: 250mOsm/kg.	NAN A.R	LT	90,00	10,45	940,50

6	1	Embalagem contendo 400g. Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses com proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas em peptídeos, com reduzida alergenicidade; para uso de lactentes que necessitem de prevenção primária da sensibilização à proteína heteróloga. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição calórica: 9% proteínas, 45% carboidratos, 46% gorduras. Carboidratos: 70% lactose e 30% de maltodextrina. Osmolalidade: 284mOsm/Kg, não contém glúten. Embalagem contendo 400g.	NAN H.A	LT	72,00	23,50	1.692,00
7	1	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses isenta de lactose; à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 44% carboidratos, 45% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 1,4. Vitamina C 81 mg. Osmolalidade: 189mOsm/kg. Embalagem contendo 400g.	NAN SOY	LT	150,00	14,24	2.136,00
10	1	Fórmula láctea infantil de partida Com as seguintes especificações mínimas: para lactentes nos primeiros seis meses de vida, contendo até 1,2g de oferta proteica em 100ml do produto reconstituído, isento de glúten. Embalagem contendo 400g.	NAN COMFOR 1	UN	300,00	9,49	2.847,00
11	1	Fórmula láctea infantil de partida com as seguintes especificações Fórmula láctea infantil de partida, em pó, para alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de idade, com nutrientes em quantidades adequadas, podendo conter desde 1,3g até 1,7g de oferta proteica em 100ml de produto reconstituído; relação modificada de caseína/proteína do soro do leite, harmonicamente balanceados para a idade. Embalagem contendo 400g.	NESTOGE NO 1	LT	200,00	7,90	1.580,00
12	1	Fórmula láctea infantil de seguimento para lactentes de 6 até 12 meses, adicionada de probióticos; não contém glúten. Embalagem contendo 400 g.	NAN 2 PRÓ	UN	300,00	21,40	6.420,00
13	1	Fórmula láctea infantil de seguimento Com as seguintes especificações mínimas: para lactentes de 6 a 12 meses de vida; contendo até 2,1g de oferta proteica em 100 ml do produto reconstituído, modificada em sua relação caseína/proteína do soro do leite para 60:40, possuindo 100% lactose como fonte de carboidrato; não contém glúten. Embalagem contendo 400 g.	NAN 2 PRÓ	UN	300,00	9,49	2.847,00
14	1	Fórmula láctea infantil de seguimento com as seguintes especificações em pó, para a alimentação de lactentes de entre 6 até 12 meses de idade, com nutrientes em quantidades adequadas, contendo até 2,2 g de oferta proteica em 100 ml do produto reconstituído, relação modificada entre caseína/proteína do soro do leite, harmonicamente balanceados para a idade. Embalagem contendo 400g.	NESTOGE NO 2	LT	300,00	7,57	2.271,00
16	1	Fórmula láctea infantil, isenta de lactose Com as seguintes especificações mínimas: à base de leite, óleos vegetais e maltodextrina; isenta de glúten, destinada ao uso por lactentes com intolerância a lactose, não contém glúten. Embalagem com 400g.	NAN SEM LACTOSE	UN	150,00	19,09	2.863,50
17	1	Fórmula líquida de uso oral com as seguintes especificações mínimas: com sabor, nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica, isenta de lactose, sacarose e glúten, com fibras solúveis, indicada para pacientes que necessitem de dieta com baixa osmolaridade, contendo até 20% de proteínas e até 50% de carboidratos. Embalagem contendo 300ml.	NOVASOU RCE GI CONTROL	UN	24,00	19,90	477,60
18	1	Fórmula líquida de uso oral com as seguintes especificações mínimas: para suplementação de dietas, com sabor, hipercalórica, normoproteica e normolipídica, isenta de glúten e lactose, sem adição de fibras, indicada para recuperação ou manutenção do estado nutricional. Embalagem contendo no mínimo 200ml.	NOVASOU RCE GI CONTROL	LT	600,00	6,02	3.612,00
19	1	Fórmula oligomérica em pó com as seguintes especificações mínimas: à base de peptídeos de cadeia curta, isocalórica, nutricionalmente completa para adultos, sem adição de fibras, lactose e glúten, indicada para pacientes com problemas de má absorção da proteína intacta. Embalagem contendo 400g.	PEPTAME N PO	UN	120,00	175,00	21.000,00
20	1	Fórmula oligomérica em pó com as seguintes especificações mínimas: à base de peptídeos de cadeia curta, isocalórica, nutricionalmente completa para crianças de 1 até 10 anos, sem adição de fibras, lactose e glúten, indicada para pacientes com problemas de má absorção da proteína intacta. Embalagem contendo 400g.	PEPTAME N JUNIOR PO	UN	120,00	156,00	18.720,00
21	1	Fórmula oligomérica líquida com as seguintes especificações mínimas: à base de peptídeos de cadeia curta, isocalórica, nutricionalmente completa para crianças de 1 até 10 anos, sem adição de fibras, lactose e glúten, indicada para pacientes com problemas de má absorção da proteína intacta. Embalagem contendo 250ml.	PEPTAME N JUNIOR LIQUIDO 250ML	UN	100,00	29,00	2.900,00
22	1	Fórmula polimérica em pó com as seguintes especificações mínimas: para uso enteral, padrão, com sabor, nutricionalmente completo para adultos, com até 55% de carboidratos, isenta de glúten e lactose, contendo fibras solúveis e insolúveis; indicada para portadores de intolerância à glicose. Embalagem contendo 400g.	NOVASOU RCE GC (BAUNILHA)	UN	200,00	58,80	11.760,00
23	1	Fórmula polimérica em pó com as seguintes especificações mínimas: para uso enteral, padrão, nutricionalmente	NUTREN JUNIOR (BAUNILHA)	UN	720,00	13,87	9.986,40

		completa para crianças de 1 a 10 anos, com até 58% de carboidratos e até 15% de proteínas; isenta de glúten e lactose; isenta de fibras; indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional. Embalagem contendo 400g.)				
26	1	Fórmula em pó com as seguintes especificações mínimas: para uso enteral, padrão, com sabor, nutricionalmente completo para adultos, com até 60% de carboidratos e até 18% de proteínas; isenta de glúten e lactose; isenta de fibras; indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional. Embalagem contendo 400g.	NUTREN 1.0	UN	1.000,00	30,20	30.200,00
28	1	Fórmula polimérica líquida para uso enteral. Com as seguintes especificações mínimas: nutricionalmente completa, para uso em sistema aberto, hipercalórica e hiperproteica, isenta de lactose, sacarose e glúten, com baixo teor de carboidratos, com fibras, contendo até 20% de proteínas e até 60% de carboidratos. Embalagem contendo 1.000ml.	SOSOURC E 1.5	LT	1.000,00	19,75	19.750,00
29	1	Fórmula polimérica líquida para uso enteral. Com as seguintes especificações mínimas: para uso enteral, com sabor, padrão, nutricionalmente completa, para uso em sistema aberto, isenta de lactose, sacarose e glúten, com adição de fibras, indicada para pacientes com necessidade de regularização do trânsito intestinal. Embalagem contendo 1.000 ml.	SOSOURC E SOYA FIBER	LT	150,00	15,55	2.332,50
TOTAL							164.356,00

ITENS FRUSTRADOS: 25 e 27.

VALOR TOTAL: R\$ 219.356,50

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 15 de outubro de 2012.

Eros Danilo Araújo
Prefeito

DECRETO N.º 19486

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E

Art. 1º CANCELAR a extensão de jornada de trabalho, concedida de acordo com o Capítulo VIII, Seção I, Art. 37 e 39 da Lei Municipal n.º 1866 de 08 de março de 2012, remunerada de acordo com o Nível/Classe de Enquadramento Individual constante no Anexo III da Lei Municipal n.º 1882 de 05 de abril de 2012, conforme abaixo especificado:
Cancelamento da extensão de Jornada para 40 horas semanais:

Nº	NOME	MATR	LOTAÇÃO	CANCELAMENTO
01	Láís Cristina Gomes	8363	Escola Municipal Prof. Paulo Freire	23/10/12
02	Claudeci Costa de Almeida	9233	Escola Municipal Castro Alves	23/10/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2579

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,
R E S O L V E

Art. 1º Promover o enquadramento da servidora, conforme a Lei 1882 de 05 de abril de 2012.

MATR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
9412	SILVANA NAZARE FERREIRA	PROFESSOR	II	"B"	14914/12	11/09/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de outubro de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE Pregão N.º 164/2012 PROTOCOLO Nº 12583/2012

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 18375 de 25/11/2011 julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

COPAVA VEICULOS LTDA (CURITIBA)		CNPJ: 76.586.551/0001-40					
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Veículo de passeio 1.0 - 8 válvulas com as seguintes especificações mínimas: Zero quilometro; Bicombustível flex (álcool/gasolina); 4 portas laterais e 1 traseira (porta-malas); Ano/modelo: 2012/2013 ou 2013; Cor: Pintura sólida branca; Alimentação: Injeção eletrônica; Ar quente e ar frio; Potência do motor: Não inferior a 71,0cv; Câmbio manual 5 marchas à frente e 1 à ré; Tração dianteira; Freio traseiro tambor; Freio Dianteiro disco; Direção hidráulica; Capacidade tanque não inferior a 45 litros; Porta-malas não inferior a 260 litros; Capacidade para 5 pessoas; Bancos dianteiros com apoio para cabeça e encosto reguláveis; Bancos traseiros com 2 apoios para cabeça regulável; Banco motorista com regulagem de altura; Banco traseiro rebatível; Bancos revestidos em tecido na cor preta ou cinza; Cintos dianteiros 3 pontos com regulagem de altura; Cintos traseiros laterais 3 pontos - meio abdominal; Console central; Espelho retrovisor interno dia/noite; Espelho retrovisor externo L/D e L/E com comando interno; Painel de instrumentos com hodômetro digital total/parcial; Imobilizador eletrônico; Protetor de cárter; 2 tapetes de borracha dianteiros e 3 traseiros; Pára-choques na cor do veículo; Grade dianteira na cor do veículo; Pára-sóis biarticulado c/espelho lado motorista e passageiro; Rodas em aço e pneus compatíveis com o veículo; Porta-luvas com tampa; Volante espumado;	VOLKSWAGEN - GOL 1.0	UN	1,00	31.940,00	31.940,00
		Porta-malas com revestimento no assoalho e laterais; Relógio digital; Tampa do tanque com chave ou comando interno; Tomada de força 12v no console central ou painel; Vidros verdes; Alerta de luz acesa/chave ignição; Portas dianteiras com porta objetos; Abertura porta-malas com chave ou comando interno; Conta giros; Faróis de neblina; Válvula anti-refluxo de combustível; Painéis das portas dianteiras e traseiras em tecido; Pára-brisa degradê; Ventilação forçada não inferior a 3 velocidades; Limpador pára-brisa com temporizador não inferior a 2 velocidades; Limpador e lavador do vidro traseiro com desembaçador; Luz interna; Velocímetro analógico; Indicador gradual de nível combustível e temperatura da água; Trava nas portas; Chave de rodas; macaco; triângulo de segurança; extintor de incêndio; pneu estepe completo; Deverá ser oferecida garantia total de 12 meses sem limite de quilometragem. Garantia adicional de 24 meses para motor e transmissão. O veículo deverá ser segurado contra perdas e danos por 12 meses e ser oferecidas 02 revisões periódicas gratuitas. O veículo deve conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.					
2	1	Veículo de passeio nas seguintes especificações mínimas: Zero quilometro; cor vermelha; Ano de fabricação e modelo 2012/2012; Motor 1.6, bicombustível flex (álcool e gasolina); Potência líquida máxima não inferior a 100 CV a gasolina e 104 CV a álcool - 5.250 rpm; Com 04 cilindros; Com 08 válvulas; Câmbio com 05 marchas sincronizadas a frente e 01 marca a ré; Reservatório de combustível com capacidade de 55 l; Limpador de pára brisa com 2 velocidades e temporizador; Desembaçador do vidro traseiro; Limpador e	GOL POWER 1.6	UN	1,00	48.100,00	48.100,00

		lavador do vidro traseiro; Direção hidráulica; Espelhos retrovisores externos tanto no lado do motorista como do lado do passageiro com controle interno; Farol de neblina; Freios dianteiros a disco e freios traseiros a tambor; Painel de instrumentos com hodômetro parcial e conta giro; Indicador gradual de temperatura da água; Indicador gradual de nível de combustível; Chave de rodas; Macaco; Triângulo de segurança; Extintor de incêndio; Pneu estepe completo; Rodas em aço estampado completas com pneus compatíveis com o veículo. Para 05 passageiros; Com 04 portas para passageiros e 1 porta traseira para compartimento de carga; Compartimento de carga de 280 l; Porta malas com revestimento; Com alças de segurança no teto do lado do passageiro e 2 na parte traseira; Com console central; Parasol lado direito e lado esquerdo; Revestimentos das portas e laterais e tecido; Vidros verdes; Acionamento elétrico dos vidros nas portas dianteiras e traseiras; Bancos dianteiros com apoio para cabeça reguláveis na altura, bancos traseiros com apoio para cabeça; Banco e encosto traseiro totalmente rebatíveis; Cintos de segurança em todos os bancos; Bancos dianteiros e bancos laterais traseiros, cintos de segurança retráteis de 3 pontos, no banco central traseiro cinto de segurança fixo 2 pontos; Banco do motorista com regulagem de altura; Estofamento dos bancos em tecido; Para choques dianteiro e traseiro, carcaça dos espelhos retrovisores externos, maçanetas e frisos das portas na cor do veículo; Tapetes de borracha: 2 na parte dianteira e 2 na parte traseira; Alarme antifurto; Ar-condicionado; Com CD-Player com MP3, USB, Bluetooth; Com 04 alto-falantes e 2 tweeters; Com antena no teto; Com manual de instruções em português. Deverá ser oferecida garantia total de 12 meses sem limite de quilometragem. Garantia adicional de 24 meses para motor e transmissão. O veículo deverá ser segurado contra perdas e danos por 12 meses e ser oferecidas 02 revisões periódicas gratuitas. O veículo deve conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Com identificação padrão Corpo de bombeiros do Estado do Paraná (adesivação).					
3	1	Veículo de passeio nas seguintes especificações mínimas: Zero quilômetro; Cor branca; Ano de fabricação e modelo 2012/2013; Motor 1.6, bicombustível flex (álcool e gasolina); Potência líquida máxima não inferior a 100 CV a gasolina e 104 CV a álcool - 5.250 rpm; Com 04 cilindros; Com 08 válvulas; Câmbio com 05 marchas sincronizadas a frente e 01 marca a ré; Reservatório de combustível com capacidade de 55 l; Limpador de para brisa com 2 velocidades e temporizador; Desembaçador do vidro traseiro; Limpador e lavador do vidro traseiro; Direção hidráulica; Espelhos retrovisores externos tanto no lado do motorista como do lado do passageiro com controle interno; Farol de neblina; Freios dianteiros a disco e freios traseiros a tambor; Painel de instrumentos com hodômetro parcial e conta giro; Indicador gradual de temperatura da água; Indicador gradual de nível de combustível; Chave de rodas; Macaco; Triângulo de segurança; Extintor de incêndio; Pneu estepe completo; Rodas em aço estampado completas com pneus compatíveis com o veículo. Para 05 passageiros; Com 04 portas para passageiros e 1 porta traseira para compartimento de carga; Compartimento de carga de 280 l; Porta malas com revestimento; Com alças de segurança no teto do lado do passageiro e 2 na parte traseira; Com console central; Parasol lado direito e lado esquerdo;	VOLKSWAGEN - GOL POWER 16.	JUN	1,00	45.300,00	45.300,00

		Revestimentos das portas e laterais e tecido; Vidros verdes; Acionamento elétrico dos vidros nas portas dianteiras e traseiras; Bancos dianteiros com apoio para cabeça reguláveis na altura, bancos traseiros com apoio para cabeça; Banco e encosto traseiro totalmente rebatíveis; Cintos de segurança em todos os bancos; Bancos dianteiros e bancos laterais traseiros, cintos de segurança retráteis de 3 pontos, no banco central traseiro cinto de segurança fixo 2 pontos; Banco do motorista com regulagem de altura; Estofamento dos bancos em tecido; Para choques dianteiro e traseiro, carcaça dos espelhos retrovisores externos, maçanetas e frisos das portas na cor do veículo; Tapetes de borracha: 2 na parte dianteira e 2 na parte traseira; Alarme antifurto; Ar-condicionado; Com CD-Player com MP3, USB, Bluetooth; Com 04 alto-falantes e 2 tweeters; Com antena no teto; Com manual de instruções em português. Seguro total não inferior a 12 meses; Deverá ser oferecida garantia total de 12 meses sem limite de quilometragem. Garantia adicional de 24 meses para motor e transmissão. O veículo deverá ser segurado contra perdas e danos por 12 meses e ser oferecidas 02 revisões periódicas gratuitas. O veículo deve conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.					
TOTAL							125.340,00
ITEM FRUSTRADO: 04.							
VALOR TOTAL: R\$ 125.340,00							

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 15 de outubro de 2012.

Eros Danilo Araújo
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
Pregão Presencial N.º 157/2012
PROTOCOLO Nº 13370/2012

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 18375 de 10/11/2011 julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

GRAFICA EDITORA JMB ARESTA - ME CNPJ: 14.579.435/0001-47							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Bloco de notificação de receita "B". Confeccionado em papel super bond; Com gramatura mínima de 50 g/m ² ; Azul; Impressão 1 x 0; Formato 200 mm x 100 mm; Bloco com 100 folhas.	JMB	UN	1.000,00	2,10	2.100,00
1	2	Bloco de receiptuário, Confeccionado em papel autocopiativo; Bloco com 50 jogos de 2 vias; Gramatura de 63 g/m ² Folhas picotadas ou destacáveis; Impressão na cor preta; Formato 210 mm x 148 mm.	JMB	BL	1.000,00	5,48	5.480,00
1	5	Pasta "Serviço Municipal da Vigilância Sanitária" Com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em Cartolina; Na cor branca; Gramatura 180g/m ² ; Impressão 1 x 0; Formato fechado: 230mm x 320mm; Formato aberto: 317mm x 320mm.	JMB	CENTO	10,00	65,00	650,00
TOTAL							8.230,00

ITENS DESERTOS: 03 e 04.

VALOR TOTAL: R\$ 8.230,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 18 de outubro de 2012.

Eros Danilo Araújo
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, a Administração Municipal de Telêmaco Borba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cumprindo o que determinam as Leis Municipais n.º 1510, de 27 de outubro de 2005, e n.º 1742, de 30 de outubro de 2009, convoca as ELEIÇÕES diretas para Diretores das Unidades de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública, conforme o Regimento e o Cronograma em anexo, ficando a Comissão Eleitoral Municipal, a ser nomeada, responsável pela condução do pleito.

Telêmaco Borba, 26 de outubro de 2012.

João Ivanir de Morais
Secretário Municipal de Educação

Eros Danilo Araujo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DE
ESCOLAS E CMEIS

De acordo com as Leis Municipais n.º. 1510/05 e 1742/09

Data	Evento	Obs. /responsáveis
26/10	Publicação do Edital de Chamamento da eleição, do Calendário eleitoral e do Regimento eleitoral.	Secretaria Municipal de Educação
30/10	Prazo Final para realização da reunião dos segmentos da comunidade escolar para escolha e indicação dos representantes na Comissão Eleitoral escolar e tornar público o processo eleitoral.	Direção Escolar
30/10	Prazo final para divulgação dos nomes da Comissão Eleitoral Municipal	Secretaria Municipal de Educação
05/11	Prazo final para apresentação dos nomes dos integrantes das Comissões eleitorais escolares a comissão eleitoral municipal/ou coordenador municipal do pleito.	Comissão Eleitoral Escolar
06/11	Início da preparação das listagens de votantes no Estabelecimento de ensino	Comissão Eleitoral Escolar
10/11	Formação para os candidatos	SME
19/11	Prazo final para inscrição de candidaturas	Comissão Eleitoral Escolar
19/11	Início do prazo para contestação e impugnação de candidaturas.	Comissão Eleitoral Escolar
21/11	Prazo final para contestação e impugnação de candidaturas e sorteio do número na Cédula Eleitoral.	Comissão Eleitoral Escolar
22/11	Data do afastamento do diretor (a) que for candidato na eleição	Comissão Eleitoral Municipal
22/11	Divulgação oficial dos candidatos e dos números na Cédula Eleitoral	Comissão Eleitoral Escolar
23/11	Prazo final para divulgação da listagem de votantes no Estabelecimento de Ensino.	Comissão Eleitoral Escolar
23/11	Prazo final para designação e credenciamento dos integrantes das mesas de recepção e apuração de votos	Comissão Eleitoral Escolar
26/11	Prazo final para credenciamento, junto a Comissão Eleitoral Escolar, dos fiscais de votação e apuração dos candidatos.	Comissão Eleitoral Escolar
30/11	Prazo final para a realização de Assembleias Escolares de apresentação do PLANO DE AÇÃO dos candidatos (as)	Comissão Eleitoral Escolar
05/12	Retirada de toda propaganda eleitoral e proibição de qualquer manifestação dos candidatos até a data do pleito.	Comissão Eleitoral Escolar
07/12	DIA DAS ELEIÇÕES	COMUNIDADE
11/12	Prazo final para apresentação de recurso contra o resultado do pleito a Comissão Eleitoral Escolar.	Candidato (a)
13/12	Prazo final para divulgação do resultado oficial do Pleito	Comissão eleitoral municipal e Secretaria Municipal de Educação
05/01	Posse dos novos diretores.	Comissão eleitoral municipal e Secretaria Municipal de Educação

LUZIANE IUCKSH
Coordenadora da Comissão Eleitoral Municipal

JOÃO IVANIR DE MORAIS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba
Secretaria Municipal de Educação
ESTADO DO PARANÁ

REGULAMENTO DA CONSULTA PARA ESCOLHA DOS OCUPANTES AOS CARGOS DE "DIRETOR" DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
CAPÍTULO I

DOS CANDIDATOS, DOS ELEITORES E DA ORGANIZAÇÃO DO PLEITO.

ARTIGO 1º - A Eleição para escolha dos ocupantes aos cargos de "Diretor" nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, de conformidade com a Lei Municipal n.º. 1510 de 27 de outubro de 2005, alterada pela Lei n.º. 1742 de 30 de outubro de 2009 e, obedecerão as normas constantes do presente regulamento.

ARTIGO 2º - Poderão ser votados todos os Professores das Escolas Municipais e/ou Educadores Infantis dos CMEIS pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, desde que tenham exercido atividade profissional pelo menos 6 (seis) meses no Estabelecimento de Ensino que pleiteia o cargo e que não inflijam o § 2º do Artigo 3º da Lei 1.510 de 27 de outubro de 2005.

§ 1º - Poderão ser candidatos os diretores ora no exercício do cargo, desde que respeite a carga horária da função definida na Lei, os quais deverão deixar as suas funções até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a consulta.

§ 2º - Nenhum candidato poderá concorrer por mais de um estabelecimento de ensino, simultaneamente.

§ 3º - Não havendo concorrente para o cargo, a escolha será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - Serão consultados, na condição de eleitores:

a) - professores, educadores infantis e funcionários em exercício no estabelecimento de ensino;

b) - alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados na Rede Municipal;

c) - pai, mãe ou responsável, de direito ou de fato, pelo aluno matriculado, desde que comprove a condição em que está exercendo o direito do voto;

d) - o pai, a mãe ou o responsável, de fato ou de direito, só poderão votar uma única vez, num mesmo estabelecimento de ensino, ainda que tenha mais de um filho ou aluno sob sua responsabilidade, matriculado no mesmo estabelecimento;

e) - por consequência, o pai, a mãe ou o responsável poderá votar mais de uma vez, mas em estabelecimentos de ensino diversos, desde que neles tenha filho ou aluno sob sua responsabilidade, regularmente matriculados;

f) - não será permitido o voto por procuração.

ARTIGO 4º - O estabelecimento de ensino deverá providenciar a relação de votantes (Anexo I -II);

ARTIGO 5º - O professor e/ ou educador infantil que desejar concorrer como candidato deverá manifestar-se, por escrito, a Comissão Eleitoral Escolar, até 15 (quinze) dias antes da data fixada para a realização do pleito, acrescentando no requerimento o nome ou apelido que melhor o identifique.

§ 1º - O Candidato deverá apresentar o seu Plano de Ação a Comissão Eleitoral Municipal e a Comissão Eleitoral Escolar, descrevendo intenções, metas e projetos a serem executados, e a Comissão Eleitoral Escolar deverá agendar uma sessão pública para que os candidatos apresentem seus Planos para a Comunidade Escolar, durante o período de campanha.

§ 2º - O candidato deverá participar do Encontro de Formação para Gestores, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 6º - O professor e/ ou educador infantil que estiver respondendo a processo administrativo ou sindicância não poderá concorrer como candidato.

ARTIGO 7º - A Direção do Estabelecimento de Ensino convocará em Assembleia Geral, a Associação de Pais e Mestres, os pais dos alunos e o Conselho Escolar, a fim de tornar pública a Eleição.

§ 1º - Na mesma Assembleia, será formada a Comissão Eleitoral Escolar que terá a responsabilidade de coordenar, no estabelecimento e internamente, o processo da Eleição e na ocasião deverá definir e divulgar a data da Sessão Pública de apresentação do Plano de Ação.

§ 3º - Esta Comissão será constituída por 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, 01 (um) representante dos Professores e /ou educadores infantis, 01 (um) representante dos funcionários, um representante dos alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos e pelo representante do Conselho Escolar.

ARTIGO 8º - O processo da Eleição será dirigido por um Coordenador Geral designado pela Secretaria Municipal de Educação, que fará parte da Comissão Eleitoral Municipal.

ARTIGO 9º - Compete à Comissão de cada estabelecimento:

a) - providenciar a relação de votantes (Anexos I - II);

b) - providenciar o preenchimento do Anexo III (com o total dos votantes relacionados nos anexos I e II);

c) - providenciar a relação de irmãos matriculados no estabelecimento (Anexo V) e a relação de candidatas a Diretor (Anexo VI);

d) - providenciar a confecção da cédula de votação (impresso modelo do Anexo IV) e a sua oportuna autenticação;

e) - afixar em local público a convocação para a Eleição e demais atos pertinentes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

f) - carimbar e rubricar as cédulas de votação, com o nome do estabelecimento;

g) - supervisionar o transcorrer da consulta e a sua apuração;

h) - designar e credenciar os componentes da mesa receptora de votos;

i) - guardar todo o material da consulta após o encerramento do seu processo de realização, pelo prazo de 30 (trinta) dias, incinerando-o depois desse prazo;

j) - credenciar os fiscais e candidatos.

CAPÍTULO II

DA VOTAÇÃO

ARTIGO 10 - As Mesas Receptoras dos Votos serão instaladas em local adequado e com arranjo físico que assegure a privacidade e o segredo do voto.

ARTIGO 11 - A Mesa Receptora acolherá os votos dos eleitores no período compreendido

entre as 08 (oito) horas até as 17 (dezesete) horas, sem interrupção;

ARTIGO 12- Em cada Mesa de votação haverá uma lista de eleitores;

ARTIGO 13 - A Mesa Receptora de Votos será composta por três membros, escolhidos entre o eleitorado e designados e credenciados pela respectiva Comissão Eleitoral Escolar, sendo escolhido entre os seus integrantes, o seu Presidente e o seu Secretário.

ARTIGO 14 - Na eventualidade do Presidente ausentar-se temporariamente, o Secretário ocupará as suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de votação.

§ ÚNICO – Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

ARTIGO 15 – Os candidatos não poderão integrar a Mesa Receptora de Votos, assim como os seus parentes ou afins até o segundo grau.

ARTIGO 16 – Depois de identificação, o votante assinará a lista de presença recebendo a cédula oficial de votação (Anexo IV), devidamente autenticada, na qual assinará com um “X” no quadro ao lado do nome do seu candidato, depositando-a na urna, depois de dobrá-la convenientemente.

ARTIGO 17- Cada concorrente poderá dispor de 02 (dois) fiscais escolhidos entre os eleitores do estabelecimento, previamente indicados e credenciados.

ARTIGO 18 – Será elaborada uma ata para cada Mesa Receptora de Votos, na qual serão registradas as eventuais irregularidades anotadas, inclusive eventuais protestos dos candidatos e dos receptivos fiscais.

ARTIGO 19 - Não será permitido no recinto do Estabelecimento, nele compreendido o seu pátio interno, qualquer tipo de propaganda eleitoral para convencimento dos eleitores, nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao horário de início da consulta e no dia da sua realização, até o horário de encerramento da votação.

ARTIGO 20 – Compete à Mesa Receptora de Votos:

a) –solucionar, de imediato, as dificuldades ou dúvidas que surgirem a respeito do processo de votação;

b) – autenticar as cédulas oficiais de votação;

c) –lavar a ata de votação, anotando todas as ocorrências relacionadas com o processo;

d) –providenciar, depois de concluída a votação, a apuração dos votos do pleito, mediante contagem dos votos.

§ ÚNICO – Os trabalhos da Mesa Receptora de Votos poderão ser encerrados antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes previamente relacionados;

ARTIGO 21 - A validade da Eleição depende do comparecimento de metade mais um dos votantes relacionados.

§ ÚNICO – Não havendo número legal de votantes, no horário aprazado para o encerramento da votação, a urna será lacrada e entregue ao Coordenador da Consulta, com a sua respectiva ata.

**CAPÍTULO III
DA CONTAGEM DOS VOTOS**

ARTIGO 22- A contagem dos votos será efetuada no mesmo local da votação, logo após seu término.

ARTIGO 23 - Terminados os trabalhos de escrutinação , será preenchida a ata de apuração e a guarda do material eleitoral será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Escolar, conforme manda o artigo 9º, letra “I” deste regulamento.

ARTIGO 24 - Concluído a escrutinação dos votos, deverá ser preenchido o impresso próprio (Anexo VIII), confeccionada a ata de apuração e proclamado o Diretor ou Diretora eleito (a), providenciando-se a entrega da ata ao Coordenador Municipal do processo eleitoral.

ARTIGO 25 - Cada Mesa Apuradora de Votos será constituída por 03 (Três) escrutinadores, designados e credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, os quais elegerão, entre si, o seu Presidente (a) e o Secretário (a).

§ ÚNICO – Os candidatos, seus parentes ou afins até o segundo grau, ficam impedidos de integrar a mesa apuradora dos votos.

ARTIGO 26- Serão nulas as cédulas de votação que:

a) – não corresponderem no modelo oficial (Anexo IV);

b) – assinalarem mais de um candidato;

c) – contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;

d) – que não tenham sido regularmente autenticadas;

e) – que não contiverem o carimbo do estabelecimento de ensino.

ARTIGO 27 - Terminada a contagem dos votos, lavrada a ata receptiva com os resultados e a proclamação do eleito, os membros da mesa apuradora providenciarão:

a) - o encaminhamento de toda a documentação do processo eleitoral à Comissão Eleitoral Municipal;

b) – a guarda de todo o material de consulta na forma disposta pela letra “I” do artigo 9º deste regulamento.

**CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL**

ARTIGO 28 – À Comissão do Processo Eleitoral Municipal designado pela Secretaria Municipal de Educação, compete:

a) – determinar ao Diretor (a) em exercício de cada unidade ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas por este regulamento e pelas Leis Municipais nº. 1510 de 27 de outubro de 2005 e nº.1742 de 30 de outubro de 2009;

b) – fazer chegar aos interessados todo o material necessário ao pleito;

c) –encaminhar as Atas e demais documentos à Secretaria Municipal de Educação;

d) - resolver as dúvidas, pendências ou impugnações surgidas durante a apuração e não solucionadas pela Mesa Apuradora e pela Comissão Eleitoral Escolar;

e) – datar e registrar o horário do recebimento dos recursos;

f) – julgar em única instância, os recursos recebidos;

g) –designar auxiliares, quantos forem necessários, para ao desenvolvimento e bom andamento do pleito eleitoral.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

ARTIGO 29 – Nos casos de inexistência de candidatos ou falta de quorum regulamentar a Comissão Eleitoral Municipal comunicará a Secretaria Municipal de Educação, que indicará

um nome para o preenchimento do cargo de Diretor (a).

ARTIGO 30 – O Diretor (a) em exercício permanecerá no cargo até a posse do novo designado.

ARTIGOS 31 - Na data da realização da Eleição ficarão suspensas as aulas em todos os Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, com exceção das unidades onde não se realizarão as Eleições.

ARTIGO 32 – Os concorrentes poderão promover as suas candidaturas entre os votantes, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito.

ARTIGO 33 - As propagandas antiéticas, irreais, insidiosas ou ofensivas e qualquer interferência político partidária não serão toleradas, devendo as mesmas ser analisadas pela Comissão Eleitoral Escolar e pela Comissão Eleitoral Municipal que se entender incluídas nessas características determinará sua suspensão. Persistindo o abuso, alertará os votantes e punirá com a cassação a Candidatura em questão.

ARTIGO 34 - Ao processo eleitoral, compreenderá a utilização dos seguintes anexos:

a) - ANEXO I - Relação dos votantes = alunos/pai/mãe ou responsável pelo aluno;

b) - ANEXO II - Relação dos votantes = professores e/ou educadores infantis e funcionários;

c) - ANEXO III - Relação do total de votantes;

d) - ANEXO IV - Relação da Cédula Oficial;

e) -ANEXO V-Relação de alunos com irmãos matriculados no Estabelecimento;

f) – ANEXO VI – Relação dos Candidatos ao Cargo de Diretor;

g) – ANEXO VII – Modelo da Ata de Votação;

h) – ANEXO VIII – Resultado Final.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação compete fornecer aos modelos dos Anexos;

§ 2º - É permitida a reprodução dos Anexos, respeitada a sua originalidade.

ARTIGO 35 – Será vencedor o candidato que obtiver a maioria simples dos Votos de acordo com a seguinte fórmula:

$$V(x) = \frac{PA(X). 50 + PF(X). 50}{PA + PF}$$

Onde:

V(X) = total de votos alcançados pelo candidato;

PA(X) = total de votos de pais e alunos para o candidato;

PF(X) = total de votos de professores e funcionários para o candidato;

PA = número total de pais e alunos votantes;

PF = número total de professores e funcionários votantes;

§ ÚNICO - Não serão computados os votos nulos e brancos.

ARTIGO 36- Ocorrendo empate, será proclamado eleito, o candidato que tiver maior tempo de serviço na Secretaria Municipal da Educação.

ARTIGO 37 - Não será realizada a Eleição:

a) – nos Estabelecimentos que contarem com menos de 03 (três) professores e/ou educadores do quadro de pessoal do serviço público municipal;

b) – nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal que funcionem em prédios privados e cedidos por instituições religiosas ou civis;

c) – nos estabelecimentos que, a critério da Secretaria Municipal de Educação, estejam submetidos a programas ou convênios específicos.

ARTIGO 38 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

TELÊMACO BORBA, 19 de outubro de 2012.

JOÃO IVANIR DE MORAIS
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

D E C R E T O N.º 1 9 4 8 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade, a servidora FERNANDA ALINE HONÓRIO, matrícula n.º 9.097, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada no PSF – Jardim Alegre, no Programa Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de outubro de 2012 a 12 de fevereiro de 2013, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 17285/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N.º 2 5 8 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Promover o enquadramento da servidora, conforme a Lei 1882 de 05 de abril de 2012.

MATR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
9479	NILMARA FONTENELI QUINT	PROFESSOR	III	"B"	16942/12	17/10/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2012.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal